



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013**

PROCESSO Nº 00059.000582/2013-81

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, com vistas à aquisição e montagem de mobiliários, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

4.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 27 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

6.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial e Apêndices I e II)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, **no prazo de até 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública**. A proposta deverá conter:

6.9.1 Especificação clara e completa dos mobiliários oferecidos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9.2 Preços unitário e total dos itens dos Grupos 1 e 2, **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$

(reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os lotes.

6.9.3 Prazo de entrega/montagem conforme **item 22** deste edital.

6.9.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.5 Prazo de garantia e assistência técnica de acordo com o **item 22** deste edital.

6.9.6 Anexar folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

6.9.7 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.8 Declaração de que tem conhecimento do padrão dos bens existentes na Presidência da República e que, no seu fornecimento, entregará móveis que mantenham a padronização existente, considerando modelo, estruturas, cores materiais, qualidade.

6.9.9 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.9.10 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.9.11 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

6.10 A proposta deverá consignar, folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **09h30** do dia **27 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 110/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poder o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.

8.2 Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observados o hor rio fixado para abertura da Sess o e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 S  ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance registrado pelo pr prio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.4 N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da Sess o P blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identifica o do detentor do lance.

8.6 No caso de desconex o do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos sem preju zo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconex o do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sess o do Preg o, na forma eletr nica, ser  suspensa e reiniciar  somente ap s comunica o aos participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga o.

8.7 No caso de desconex o, cada licitante dever  de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conex o ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do pregoeiro.

8.9 O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  **per odo de tempo de at  30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.

8.10 Por for a dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n  123/06, ser  observado:

8.10.1 como crit rio de desempate, ser  assegurada prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  **5% (cinco por cento)** superiores   melhor proposta classificada;

8.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada ter  a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo m ximo de **05 (cinco) minutos** ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o;

8.10.3 a nova proposta de pre os mencionada no subitem anterior dever  ser inferior  quela considerada vencedora da fase de lances, situa o em que o objeto licitado ser  adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.10.4 n o ocorrendo a contrata o da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, ser o convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor pre o, na ordem de classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

8.10.5 na hip tese da n o contrata o nos termos previsto no **subitem 8.10.2**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.6 o procedimento acima somente ser  aplicado quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.14.1 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no item 3 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS

10.1 Quando do encerramento da fase de lances, o licitante detentor do melhor lance de cada Grupo terá o prazo, conforme indicado abaixo, para montar protótipos ou indicar local para visita em Brasília-DF, que já tenha o material instalado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital:

a) de 03 (três) dias corridos para indicar o local, agendar e fazer a visita onde os bens estiverem;

b) até 10 (dez) dias corridos, se os itens não estiverem no DF, para trazê-los para o DF e apresentá-los ao Gestor.

10.2 Os protótipos ou visitas serão analisados e avaliados pelo Gestor, em até 02 (dois) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

10.3 Se algum dos protótipos não atender aos projetos e/ou especificações técnicas, a licitante será desclassificada.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.2 A habilita o do licitante ser  verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF nos documentos abrangidos pela **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certid o conjunta - FGTS e INSS) e Certid o Negativa de D bito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualifica o econ mico-Financeira** ( ndices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, constituindo meio legal de prova.

11.2.1 O licitante que n o atender  s exig ncias de habilita o no SICAF dever  apresentar documentos que supram tais exig ncias.

11.3 Al m da regularidade da documenta o j  abrangida pelo SICAF e das Declara es cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 6.6** do Edital.

11.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar dever  encaminhar   Presid ncia da Rep blica a documenta o complementar exigida para habilita o **que n o esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.9** deste Edital, no prazo de at  **02 (duas) horas**, contado da convoca o do pregoeiro, devendo ainda apresentar:

11.4.1 Atestado(s) de Capacidade T cnica, fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, emitido em nome da licitante, comprovando que a LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, fornecimento e instala o de mobili rios, com caracter sticas similares  s especifica es constantes no **Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

11.4.2 Comprova o do Patrim nio L quido para efeito de comprova o da boa situa o financeira, quando o licitante apresentar em seu balan o, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos  ndices abaixo explicitados:**

11.4.3.1  ndice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

11.4.3.2  ndice de Solv ncia Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

11.4.3.3  ndice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.4 O licitante que apresentar em seu Balan o resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos  ndices referidos nos **subitens 11.4.3.1, 11.4.3.2 e 11.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresenta o da documenta o a que se refere o **subitem 11.4** deste edital, **Patrim nio L quido m nimo de 10% (dez por cento)** do valor da contrata o.

11.5 Todos os documentos dever o estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, s o emitidos em nome da matriz.

11.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

11.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 209, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP, Nº 110/2013

11.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 20 de dezembro de**

2013, em hor rio comercial, exclusivamente por meio eletr nico via Internet, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br.

12.3 N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 12.2.

13. IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

13.1 At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da Sess o P blica, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o, na forma eletr nica.

13.1.1 A impugna o ao presente Edital dever  ser apresentada at   s 17h do dia 23 de dezembro de 2013, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria T cnica de Licita o, situada no Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 209, de segunda a sexta-feira, de 9h  s 12h e de 14h  s 17h.

13.1.2 Caber  ao pregoeiro decidir sobre a impugna o no prazo de 24 horas.

13.1.3 Acolhida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a forma o das propostas.

14. RECURSOS

14.1 Existindo inten o de interpor recurso, o licitante dever  manifest -la ao pregoeiro por meio eletr nico, em campo pr prio, explicitando sucintamente suas raz es, imediatamente ap s a divulga o do vencedor do certame de que trata este edital.

14.2 Caso a inten o de recurso seja aceita, ser  concedido ao licitante prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o das raz es de recurso, por meio eletr nico (Comprasnet).

14.3 Os demais licitantes ficar o, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-raz es em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

14.4 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecer o com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria T cnica de Licita o, Anexo III, Ala "A" do Pal cio do Planalto, Sala 209, em Bras lia – DF, nos dias  teis no hor rio das 9h  s 12h e das 14h  s 17h. N o ser o reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-s mile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.7 N o ser o conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletr nico (sistema Comprasnet).

15. ATA DE REGISTRO DE PRE OS

15.1 Findo o processo licitat rio, o licitante vencedor ser  convocado para assinada a Ata de Registro de Pre os dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

15.2.3 A Presidência da República realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.3 Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da multa prevista na **alínea “a” do subitem 26.1** deste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

15.6 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Em razão das especificidades aplicáveis à Presidência da República, inclusive as questões de segurança envolvidas, a utilização do Registro de Preços objeto desta licitação restringir-se-á apenas aos órgãos presidenciais participantes, não se admitindo a possibilidade de adesão por outros órgãos e/ou entidades que não tenham participado deste certame.

17. DOS PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias, sem justificativa aceitável;

18.1.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 18.1.1.1, 18.1.1.2 e 18.1.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 Por razão de interesse público; ou

18.2.2 a pedido do fornecedor.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

20.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “b” do subitem 27.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.2.1 O prazo de que trata o **subitem 20.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

20.2.2 Poderá ser dispensado o termo de contrato para valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo substituído, nesses casos, pela Nota de Empenho, desde que nela estejam descritos todos os itens de fornecimento e serviço que integrarão a proposta e faturamento.

20.2.2.1 Mesmo nos casos em que o evento seja formalizado por Nota de Empenho, o licitante vencedor está obrigado a cumprir todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

20.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 20.2.1** deste edital.

20.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 No prazo de até **10 (dez) dias da assinatura do Contrato**, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

21.2 O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos da alínea “g” do **subitem 27.1** deste edital.

21.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

21.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento.

21.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

21.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

22. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA

22.1 A entrega e a montagem dos móveis (Grupo 1) deverá ser feita em até trinta dias corridos, nos locais e quantidades solicitadas pela Presidência da República, a contar da apresentação do leiaute e solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

22.2 A entrega das cadeiras (Grupo 2) deverá ser feita em até trinta dias corridos, no Almoarifado Central da Presidência da República, a contar da solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

22.3 A data e horário de entrega deverão ser previamente acordados durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a realização da instalação dos materiais possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Presidência da República.

22.4 Os mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

22.5 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário e/ou os serviços não aceitos pelo Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

22.6 Todos os móveis deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento do Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

22.7 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

22.8 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente, sem ônus adicional.

23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 2.410.220,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, duzentos e vinte mil reais)**.

23.2 Os respectivos recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para a contratação, correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

23.2.1 Secretaria de Administração–SA – 04.122.2101.2000.0001 e Natureza da Despesa 44.90.52.

24. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Caberá à licitante vencedora:

24.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

24.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

24.1.3 Proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobili rios e m o-de-obra qualificada, no caso das montagens dos mobili rios, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das  reas de trabalho e  rea afetadas, se for o caso, sem  nus adicional a Presid ncia da Rep blica.

24.1.4 Deixar as  reas de trabalho limpas, principalmente ap s a execu o dos servi os, sendo que todas as sobras de materiais dever o ser removidas.

24.1.5 Dar ci ncia   Presid ncia da Rep blica, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execu o da montagem.

24.1.6 Acatar todas as orienta es da Presid ncia da Rep blica, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclama es formuladas.

24.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crach , com a logomarca da empresa.

24.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,   fiscaliza o ou acompanhamento pela Presid ncia da Rep blica.

24.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execu o dos servi os (vidros, pisos, revestimentos, paredes, ve culos e etc.), assumindo todo o  nus e a execu o dos respectivos reparos ou substitui es, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padr o adotado sempre com material de 1  qualidade, observando o bom n vel de acabamento dos servi os.

24.1.10 Utilizar somente materiais, pe as e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabrica o, n o sendo permitido o uso de material improvisado ou pe as adaptadas.

24.1.11 Responsabilizar-se pelos mobili rios, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execu o dos servi os, n o cabendo   Presid ncia da Rep blica qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

24.1.12 Cumprir a legisla o e as normas relativas   seguran a e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de prote o individual (EPI). A fiscaliza o da Presid ncia da Rep blica reserva-se o direito de paralisar os servi os se os empregados n o estiverem de acordo.

24.1.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

24.1.14 Fornecer mobili rios novos e, em nenhuma hip tese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

24.1.15 Cuidar para que os mobili rios definidos nas especifica es t cnicas sejam reconhecidamente de vers o tecnol gica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as caracter sticas especificadas, principalmente seguran a.

24.1.16 Entregar todos os mobili rios em embalagens adequadas para proteger o conte do contra danos durante o transporte, desde a f brica at  o local de montagem sob condi es que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias n o pavimentadas.

24.1.17 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os m veis e acess rios desde o local de armazenagem at  o local de sua instala o definitiva.

24.1.18 Prover, para todas as opera es de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervis o necess ria  s tarefas em quest o.

24.1.19 Disponibilizar contato atrav s de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunica o entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo d vidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das esta es de trabalho e acess rios.

24.1.20 Sujeitar-se, no que couber,   Lei do Consumidor, as especifica es t cnicas do mobili rio e projetos, as normas da ABNT, as pr ticas SEDAP, as recomenda es dos fabricantes e as demais condi es e exig ncias contidas no **Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

24.1.21 N o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fus o, cis o ou incorpora o s  ser o admitidas, com o consentimento pr vio e por escrito da Presid ncia da Rep blica e desde que n o afetem a boa execu o do objeto do **Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

24.1.22 Executar o servi o com pessoal selecionado de comprovada compet ncia t cnica.

24.1.23 Apresentar seus empregados, na execu o do servi o, devidamente identificados.

24.1.24 Atender aos chamados de manuten o corretiva, efetuando os reparos necess rios no pr prio local de instala o, salvo nas situa es em que os servi os a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela  rea demandante.

24.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobili rios retirados para realiza o de servi os de manuten o.

24.1.26 Fornecer todos os esclarecimentos e as informa es t cnicas que venham a ser solicitada pela Presid ncia da Rep blica, sobre os bens adquiridos e servi os executados, durante o prazo de garantia

24.1.27 Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por for a da lei, ligadas ao cumprimento do **Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital e do contrato decorrente.

24.1.28 Responder por danos materiais, ou f sicos, causados por seus empregados diretamente   Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

24.1.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informa o acerca das atividades objeto desta licita o, sem pr via autoriza o da Presid ncia da Rep blica.

24.1.30 Manter durante toda a vig ncia do contrato, as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

24.1.31 Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicita o.

24.2 Caber    Presid ncia da Rep blica:

24.2.1 Fornecer o leiaute dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados, referente ao Grupo 1;

24.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/1993;

24.2.3 Proporcionar todas as facilidades necess rias   entrega/instala o do mobili rio.

24.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

24.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

24.2.6 Efetuar o pagamento da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes nomearão um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelos órgãos gerenciador e participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 26.1 e 26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, constando o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, em nome do do órgão emissor da nota de empenho (Gerenciador) conforme discriminado: **Secretaria de Administração da Presidência da República - CNPJ nº 00.394.411/0001-09;**

26.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato ou ao responsável pela fiscalização da execução do objeto que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

26.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

26.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

26.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

26.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

26.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

26.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF e na Certidão de Débitos Trabalhistas, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

26.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

26.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

26.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República e ou pelos Órgãos Participantes não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

27. SANÇÕES

27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta de preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

c) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia** sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;

g) multa de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo do item 20.1 deste Edital. e

g) advertência.

27.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

27.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

27.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços e os Contratos que vierem a serem assinados em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade da Ata de Registro de Preços/Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e dos Contratos a serem firmados, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

28.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax.

28.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

28.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

28.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 209, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

28.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Proposta Comercial
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

28.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

28.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

FÁBIO FERNAL

Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013

PROCESSO Nº 00059.000582/2013-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição e montagem de mobiliários

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição, que será por meio de Ata d Registro d Preços, visa dar continuidade à padronização dos mobiliários da Presidência da República, otimizando e melhorando os ambientes de trabalho e a ocupação dos espaços, bem como o atendimento da dinâmica de estrutura de governo, em conformidade com as demandas levantadas pela COAGE.

3. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo 1

Item	Discriminação	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1.	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no item 5.13 deste TR)	50	1.800,00	90.000,00
2.	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO (conforme especificações constantes no item 5.6 deste TR)	30	2.100,00	63.000,00
3.	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM PORTAS DESLIZANTES (CORRER) (conforme especificações constantes no item 5.5 deste TR)	30	2.000,00	60.000,00
4.	ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS (conforme especificações constantes no item 5.14 deste TR)	50	2.300,00	115.000,00
5.	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL (conforme especificações constantes no item 5.4 deste TR)	50	890,00	44.500,00
6.	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO "L" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.1 deste TR)	50	1.900,00	95.000,00
7.	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO "T" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.2 deste TR)	200	2.800,00	560.000,00
8.	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO "+" (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.3 deste TR)	100	3.890,00	389.000,00
9.	ESTANTES MODULARES SEMI - FECHADA C/ PORTAS (conforme especificações constantes no item 5.15 deste TR)	50	1.790,00	89.500,00
10.	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no item 5.16 deste TR)	200	590,00	118.000,00
11.	MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.7 deste TR)	50	2.500,00	125.000,00
12.	MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.8 deste TR)	100	550,00	55.000,00
13.	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no item 5.9 deste TR)	300	450,00	135.000,00
14.	MESAS AUTO PORTANTES RETAS (conforme especificações constantes no item 5.10 deste TR)	30	350,00	10.500,00
15.	MESAS EM "L" AUTO PORTANTES (Tampo Inteiro) MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.11 deste TR)	20	786,00	15.720,00
16.	MESAS EM "L" AUTO PORTANTES (Tampo Inteiros) MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.12 deste TR)	20	850,00	17.000,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO – 01				1.982.220,00

Grupo 02

Item	Discriminação	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17.	CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, encosto fixo e placa somente giratória) (conforme especificações constantes no item 5.17 deste TR)	200	550,00	110.000,00
18.	CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES (conforme especificações constantes no item 5.18 deste TR)	50	650,00	32.500,00
19.	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO PARA INTERLOCUTOR (conforme especificações constantes no item 5.19 deste TR)	150	500,00	75.000,00
20.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR (conforme especificações constantes no item 5.20 deste TR)	200	630,00	126.000,00
21.	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO (conforme especificações constantes no item 5.21 deste TR)	50	790,00	39.500,00
22.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (conforme especificações constantes no item 5.22 deste TR)	50	900,00	45.000,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO – 02				428.000,00

Observação: A licitação por grupos é imprescindível para garantir a padronização dos bens.

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição dos móveis está estimado em **R\$ 2.410.220,00**, conforme pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO (ESPECIFICAÇÃO GERAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO P/ 01, 02 E 04 PESSOAS)

PAINÉIS DIVISÓRIOS (BIOMBOS): espessura 75mm.

ESTRUTURA: Quadros metálicos fabricados em perfis de chapa de aço nº 16, (1,50 mm de espessura) SAE 101/1020, estampados e dobrados. Constituídos de cremalheiras para encaixes de rodapés, mão francesas, rodameios, travessas, leitos independentes para separação de fiação elétrica, lógica e telefônica. Réguas para acabamentos superiores e frontais em perfis de alumínio extrudado, formato do perfil com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo polidos e pintados com base epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida e sapatas niveladoras de piso com acabamento emborrachado antiderrapante, sendo os rodapés com estampas para tomadas elétricas esatrônica 2P + T para 110 e esatrônica 2P para 220, RJ-45 para rede lógica e RJ-11 para rede telefônica.

ARREMATES: Réguas de acabamento horizontal e vertical com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo ou chanfradas em alumínio com 1,5 mm de espessura, tratado em aludine para receber pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida, com seção 12 mm x 75 mm, devendo acompanhar a modulação e altura dos painéis fixados nos mesmos sob pressão.

PAINÉIS (PLACAS): Placas de fechamento em MDF – chapa de fibra de média densidade de 15mm de espessura, com saque frontal, fixados à estrutura através de grapas metálicas, permitindo a retirada dos mesmos sem necessidade de retirar a superfície de trabalho e as réguas de acabamento verticais e horizontais (facilidade para futura manutenção). Serão

revestidas em tecido 100 % poliéster NA COR 696B Tercelagem Lady ou similar com estofamento em espuma de 3 mm, e laminado melamínico, na cor a ser definida. As placas serão removíveis, com saque frontal, permitindo sua substituição ou reestofamento, inclusive em outras cores, proporcionando longa utilização e durabilidade do material.

MODULAÇÃO DOS PAINÉIS:

Largura	Altura	Espessura	Quantidade
600	1.100	75	01
800	1.100	75	03

CONEXÕES (MONTATES): Colunas que permitem a união dos painéis em ângulos de 90° graus, em chapa de aço pintado em epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida, com acabamento superior em polipropileno em cor a ser definida e furos redondos de 50 mm de diâmetro para interligação das fiações nas estações.

DIMENSÕES:

Largura	Profundidade	Altura	Quantidade
75	75	1.100	01

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Tampo em chapa de MDF – chapa em fibra de média densidade com 25 mm de espessura que exercem a função de mesa. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectado aos painéis das divisórias (através de mãos francesas) ou apoiadas sobre laterais. As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço 2 mm de espessura, pintados em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam às cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, na cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de poliestireno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Todos os tampo receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampo.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800	600	25	01
600	600	25	01

CONEXÃO COM ÂNGULO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade com 25 mm de espessura, que exercem a função de mesa, conexão formando um ângulo de 90° graus. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectados aos painéis das divisórias (através de mão francesa). As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço com 2 mm de espessura, pintadas em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam as cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, em cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de polietileno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Os tampo de conexão receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tampo.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800 x 800	600	30	01

5. COMPOSIÇÃO:

5.1 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO “L”

ESTRUTURA:	03 (três) peças de 800 mm de largura; 01 (uma) peça de 600 mm de largura.
MONTANTES:	01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;
PAINÉIS:	06 (seis) peças de 800 mm de largura; 02 (duas) peças de 600 mm de largura.
SUPERFÍCIE DE TRABALHO:	01 (uma) peça de 800 mm x 600 mm; 01 (uma) peça de 600 mm x 600 mm.
TAMPO CONECTOR:	01 (uma) peça de 800 mm x 800 mm;

5.2 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO “T”

ESTRUTURA:	05 (cinco) peças de 800 mm de largura; 01 (uma) peça de 600 mm de largura.
MONTANTES:	01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;
PAINÉIS:	10 (dez) peças de 800 mm de largura; 02 (duas) peças de 600 mm de largura.
SUPERFÍCIE DE TRABALHO:	02 (duas) peças de 800 mm x 600 mm; 02 (duas) peças de 600 mm x 600 mm.
TAMPO CONECTOR:	02 (duas) peças de 800 mm x 800 mm;

5.3 ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO “+”

ESTRUTURA:	06 (seis) peças de 800 mm de largura; 02 (duas) peças de 600 mm de largura.
MONTANTES:	01 (uma) peça de 1.100 mm de altura;
PAINÉIS:	12 (doze) peças de 800 mm de largura; 04 (quatro) peças de 600 mm de largura.
SUPERFÍCIE DE TRABALHO:	04 (quatro) peças de 800 mm x 600 mm; 04 (quatro) peças de 600 mm x 600 mm.
TAMPO CONECTOR:	04 (quatro) peças de 800 mm x 800 mm;

5.4 ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL

ESTRUTURA: Quadros fabricados em perfis de chapa de aço nº 16 estampados e dobrados, constituídos de cremalheiras para encaixe de rodapé, mão francesa, rodameio, travessas, leitos independentes para separação de fiação elétrica, lógica e telefônica. Régua superiores e frontais em perfis de alumínio extrudado formato do perfil com cantos abaulados com ranhuras constituídas de 03 frisos em baixo relevo, polido e pintados pelo processo epóxi pó por deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida e sapatas niveladoras de piso, com acabamento emborrachado.

PAINÉIS (PLACAS): Em MDF – chapa de fibra de média densidade de 15 mm de espessura, com saque frontal, fixados através de grapas metálicas, que fazem o ajuste no final das placas.

MODULAÇÃO DOS PAINÉIS: 01 – peça 600 mm de largura, e 01- peça 800 mm de largura por 1.100 mm de altura.

SUPERFÍCIE DE TRABALHO: Tapos em chapa de MDF – chapa em fibra de média densidade com 25 mm de espessura que exercem a função de mesa. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectado aos painéis das divisórias (através de mãos francesas) ou apoiadas sobre laterais. As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço 2 mm de espessura, pintados em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam às cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, na cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de poliestireno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Todos os tamos receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tamos.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800	600	25	01
600	600	25	01

CONEXÃO COM ÂNGULO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade com 25 mm de espessura, que exercem a função de mesa, conexão formando um ângulo de 90° graus. Sua estrutura e fixação só ocorrem quando devidamente conectados aos painéis das divisórias (através de mão francesa). As mãos francesas serão suportes estampados em chapa de aço com 2 mm de espessura, pintadas em epóxi pó em cor a ser definida, que se encaixam as cremalheiras dos quadros metálicos. Acabamentos em laminado fenólico melamínico texturizado post forming, em cor a ser definida em ambas as faces, encabeçamento por fita de polietileno com 2 mm de espessura nas bordas laterais e retas e abaulado post forming 180° no perímetro de trabalho do usuário. Os tamos de conexão receberão 01 (um) furo passa cabos, com tampas plásticas removíveis na mesma cor dos tamos.

MEDIDAS:

Comprimento	Profundidade	Espessura	Quantidade
800 x 800	600	30	01

LATERAIS DE APOIO: 02 (duas) Laterais em MDF – chapa de média densidade com 25mm, encabeçadas com perfil de PVC, dotado de sapatas niveladoras de altura.

PAINEL FRONTAL: Em MDF de 25 mm de espessura, fixados através de grapas metálicas, mão francesa de canto especiais, encabeçados com perfil de PVC.

REVESTIMENTO:

Painéis de fechamento: Revestidos em tecido especial, 100% poliéster, ref: 696B tercelagem Lady ou similar, com estofamento em espuma 3mm , e laminado melamínico.

Tamos/ painel frontal e laterais: Revestidos em ambas as faces em laminado fenólico melamínico, post forming acabamento texturizado.

5.5 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C PORTAS DESLIZANTES (CORRER)

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças de correr, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. As portas serão deslizantes (correr) pelo sistema de trilhos superiores e inferiores dotados de roldanas especiais com rolamentos esféricos, o sistema deverá percorrer suavemente sobre os trilhos e dotar de recursos para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco fechadura tipo Bico de Papagaio com lingüeta curva e chapa testa de embutir metálico nas duas portas, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores embutidos injetado em Zamac de formato concha com acabamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 1.000mm(L) x 2.100mm(h) x 500mm(P)

5.6 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças de abrir, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira

maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento cromado. 02 (duas) Prateleiras na parte superior em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. O móvel receberá sob a última prateleira sistema de cabideiro tipo perfil tubular de formato oblongo e acabamento cromado fixado nas laterais por meio de dispositivos de acoplamento no tubo e garras de união com furos próprios para colocação de buchas metálicas de embutir e parafuso de rosca milimétrica com cabeça para acabamento aparente. O tubo horizontal deverá permitir a sua retirada sem a necessidade da desinstalação dos dispositivos de fixação.

Dimensões: 900mm(L) x 2.100mm(h) x 550mm(P)

5.7 MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS)

MEDIDAS: 1200 X 4400 X 740 mm.

COMPOSIÇÃO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço 8mm de espessura; 02 (duas) bases cilíndricas com 450 mm de diâmetro em madeira maciça e um painel frontal em MDF de 18 mm de espessura com bordas retas ou ainda em pés metálicos com 05(cinco) patas.

REVESTIMENTOS: Tampo e painel frontal em laminado melamínico na cor a ser definida. A cobertura das bases cilíndricas terá mantas de espuma de 4 mm de espessura e revestimento final em vinil na cor preta com costura industrial.

ACESSÓRIOS: 04 (quatro) sapatas niveladoras de piso com base emborrachada de 50mm para cada base cilíndrica, 02 (duas) cruzetas metálicas para fixação do tampo à base cilíndrica com

pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado, aparafusadas da base ao tampo com bordas de aço.

5.8 MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS)

MEDIDAS: 1200 diâmetro X 740 mm.

COMPOSIÇÃO: Tampo em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço 8mm de espessura; 01 (uma) bases cilíndricas com 450 mm de diâmetro em madeira maciça ou ainda com pé metálico com 05(cinco) patas.

REVESTIMENTOS: Tampo em laminado melamínico na cor a ser definida. A cobertura das bases cilíndricas terá mantas de espuma de 4 mm de espessura e revestimento final em vinil na cor preta com costura industrial.

ACESSÓRIOS: 04 (quatro) sapatas niveladoras de piso com base emborrachada para cada base cilíndrica, 02 (duas) cruzetas metálicas com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado, aparafusadas da base ao tampo com bordas de aço.

5.9 MESA PARA IMPRESSORA

ESTRUTURA: Totalmente em MDF – chapa de fibra de média densidade nas espessuras abaixo:

COMPOSIÇÃO: 02 (duas) laterais com 25 mm de espessura, 01 (um) tampo com 25 mm de espessura, 02 (duas) prateleiras com 25 mm de espessura e 01 (uma) base com 25 mm de espessura.

REVESTIMENTOS: Tamos em laminado fenólico melamínico, Postform, acabamento texturizado; laterais, base, prateleiras em laminado melamínico, acabamento texturizado ou laminado de madeira. Encabeçamento com fita PVC de 2mm. Parte posterior e frontal do tampo abaulado em post forming 180°

ACESSÓRIOS: Com apoio de base, quadro retangular em metalon 70 mm x 30 mm, chapa nº 18, sem rodízios ou com quatro rodízios RD 44 PL com 75 mm de altura e uma tampa em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.

MEDIDAS: 600 x 600 x 740mm.

5.10 MESAS AUTO PORTANTES RETAS

ESTRUTURA: A sustentação dos tamos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural, painel frontal e tampas. Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais. As patas receberão sapatas niveladoras de altura. Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato “C” que permita a passagem de diversas fiações, com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia. A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central. Toda a estruturação de cada componentes, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás). Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parafusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tamos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180° graus em PVC maciço de 8mm de espessura,

painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tampos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tampos.

MEDIDAS: 800 x 600 x 740mm.

5.11 MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiro)

ESTRUTURA: A sustentação dos tampos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural, painel frontal e tampas. Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais. As patas receberão sapatas niveladoras de altura. A sustentação do canto (vértice) da mesa é constituída de pórtico tipo triangular em chapa de aço dobrado e estampado, formado por coluna única no formato de triângulo com dobras oblongas e tampas internas removíveis. cremalheiras e estampa rosqueável preparada para receber a calha estrutural, painel frontal e tampa. Base inferior embutida para receber sapata niveladora e superior em chapa reta com furação própria p/ parafusamento no tampo. Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato “C” que permita a passagem de diversas fiações, com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia. A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central. Toda a estruturação de cada componente, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás). Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parafusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tampos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, inteiros em formato “L” com bordas arredondadas com 180º graus em PVC maciço de 8mm de espessura, painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tampos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tampos.

MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (mesa menor).

5.12 MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiro)

ESTRUTURA: A sustentação dos tampos, constituídos por dois pórticos em chapa de aço dobrada e estampada com duas colunas oblongas de 40 x 220 x 630mm, com tampas externas e internas removíveis dotadas de cremalheira e estampa rosqueável preparada para receber calha estrutural, painel frontal e tampas. Base superior e inferior formadas por patas com 60 x 50 x 500mm com cantos arredondados e chanfrados na própria peça sem emendas e sem uso de ponteiros adicionais. As patas receberão sapatas niveladoras de altura. A sustentação do canto (vértice) da mesa é constituída de pórtico tipo triangular em chapa de aço dobrado e estampado,

formado por coluna única no formato de triângulo com dobras oblongas e tampas removíveis. cremalheiras e estampa rosqueável preparada para receber a calha estrutural, painel frontal e tampa. Base inferior embutida para receber sapata niveladora e superior em chapa reta com furação própria p/ parafusamento no tampo. Calha estrutural em chapa de aço nº 16 em formato “C” que permita a passagem de diversas fiações, com módulo especial em chapa metálica inclinada para receber tomadas elétricas, lógica e telefonia. A montagem se dará através de parafusos c/ cabeças sextavadas unindo as calhas aos pórticos laterais e central. Toda a estruturação de cada componente, unidas e moldadas através do sistema de solda MIG (gás). Todos os itens da estrutura pintados a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

FIXAÇÃO NO TAMPO: Através de parafusos com rosca milimétricas de 8mm rosqueadas em buchas metálicas de rosca interna e externa especiais sob o tampo.

COMPOSIÇÃO: Tamos em MDF – chapa de fibra de média densidade de 25 mm de espessura, inteiriços em formato “L” com bordas arredondadas com 180º graus em PVC maciço de 8mm de espessura, painéis frontais em MDF – chapa de fibra de média densidade de 18 mm de espessura com bordas em fita PVC retas.

REVESTIMENTOS: Tamos e painéis frontais em laminado melamínico na cor a ser definida. A estrutura com pintura eletrostática epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor a ser definida.

ACESSÓRIOS: Sapata niveladora de piso com base emborrachada, tampas em nylon para passagem de cabos com 50 mm de diâmetro, chapas de união metálicas ou parafusos com porcas e arruelas sob os tamos.

MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm.

5.13 ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180º em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento

cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 450 mm (p).

5.14 ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUPENSAS

ESTRUTURA: Armário duas portas inteiriças, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Suporte para pastas suspensas em aço. confeccionada em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa e correijas telescópicas com rolamentos em esferas de aço e dispositivo de travamento de movimento.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 500 mm (p)

5.15 ESTANTES MODULARES SEMI-FECHADA C/ PORTAS

ESTRUTURA: Estante com duas portas baixas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras totalmente confeccionado em MDF e rodapés em madeira maciça com. Tampo com 25mm de espessura em resina fenólica e partículas de granulometria fina, densidade média de 600 kg/m³, e revestido com laminado fenólico melamínico de alta pressão tipo post forming 180° em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Corpo do armário em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Portas em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno com superfície visível texturizada em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxadores injetado em Zamac de formato retangular com acamento cromado. Prateleira em MDF com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 25mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, em cor a ser definida de acordo com mostruário do fabricante, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1mm com alta resistência a impactos. Rodapé confeccionado em madeira maciça revestido em laminado fenólico melamínico e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Dimensões: 900 mm(L) x 2100 mm (h) x 450 mm (p)

5.16 GAVETEIRO VOLANTE

ESTRUTURA: Gaveteiro volante, com 03 (TRÊS) gavetas sendo 02 (duas) gavetas pequenas normais para guarda de objetos de escritório e 01(um) gavetão para pasta suspensa. Corpo do gaveteiro e frente de gaveta em MDF – chapa de fibra de média densidade 18mm, com resina fenólica com partículas de fina granulometria, revestido em laminado melamínico na cor a ser definida, encabeçado com fita de borda PVC 1mm de espessura com alta resistência a impactos. Tampo do gaveteiro em MDF – chapa de fibra de média densidade 25mm, revestido em laminado fenólico melamínico post forming abaulado 180° no perímetro frontal na cor a ser definida. Corrediças das gavetas fabricadas em aço fosfatizado e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes. O gavetão para pasta suspensa receberá corrediça telescópica de 450mm com esferas deslizantes em aço e travamento de movimento. Puxadores metálicos em aço curvo tipo Realy cromados

com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável. 05(cinco) rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes, sendo que o móvel receberá o quinto rodízio que acompanhará a abertura da gaveta maior, evitando tombamento do mesmo.

DIMENSÕES:

Largura	Profundidade	Altura
400	520	610

5.17 CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, a gás e regulagem do apoio das costa).

ESTRUTURA: assento e encosto em madeira multilaminada 10mm com espuma injetada anatômica, revestida em tecido poliéster panamá cor azul noturno ou preta, com capa protetora no assento e encosto em polipropileno injetado, mecanismo back system com 02 alavancas de regulagem, possibilitando ser utilizado com free flouting (movimento livre), com regulagem de altura com sistema pneumático a gás, aranha com capa em polipropileno injetado. Assento medindo 0.46x0.46m, aranha 0.67m diâmetro. Tanto as espumas e os componentes com bases giratórias e mecanismos de regulagem, são da mesma indústria, para maior garantia do conjunto. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Marca Giroflex, igual ou superior.

5.18 CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES

ESTRUTURA: assento com largura de 49cm e profundidade de 46cm; Parte interna em compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10mm; Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado espessura mínima de 4mm, cor Azul Noturno código PN08 ou similar com bordas arredondadas, não sendo admitido o uso de perfil de pvc.

ENCOSTO: largura de 48cm e altura de 56cm; Parte interna em compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente e espessura de 10mm; Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, espessura mínima de 4mm, cor azul noturno ou preta, com bordas arredondadas, não sendo admitido o uso de perfil de pvc. Regulagem de altura com curso entre 6cm e 6,5cm, com doze estágios e acionamento automático (sem necessidade de botões ou manípulos) com inclinação (basculante), braços reguláveis, altura do assento regulável por sistema pneumático a gás. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Marca Giroflex, igual ou superior.

5.19 CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO INTERLOCUTOR

ESTRUTURA: assento com 49 cm de largura e 46 cm de profundidade, em compensado multilaminado de madeira e moldada anatomicamente, com espessura de 10,5 mm. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor azul noturno ou preta, com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC.

ENCOSTO: deverá ter 43 cm de largura por 39 cm de altura, sua parte interna deverá ser compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, com capa protetora e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor azul noturno ou preta com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Marca Giroflex, igual ou superior.

5.20 CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR

ESTRUTURA: assento com 49 cm de largura e 46 cm de profundidade, em compensado multilaminado de madeira e moldada anatomicamente, com espessura de 10,5 mm. Capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor azul noturno ou preta com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás.

ENCOSTO: deverá ter 43 cm de largura por 39 cm de altura, sua parte interna deverá ser de compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente com espessura de 10 mm, com capa protetora e acabamento injetado em polipropileno texturizado, cor azul noturno ou preta com bordas arredondadas, sem a adição de perfil de PVC. Braços com mecanismo de regulagem de altura. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Marca Giroflex, igual ou superior.

5.21. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO

ESTRUTURA: Mecanismo com propriedade de livre flutuação, podendo ser travado em no mínimo 03 posições. Encosto com regulagem de altura em 03 posições. Sistema de regulagem por botão de acionamento ou manípulo. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás em inúmeras posições. Base giratória. Rolamento com esferas de aço envolvidas em corpo depolietileno natural, proporcionando suavidade e eficiência no movimento giratório. Tubo central com bucha para evitar desgaste das peças e surgimento de ruídos. Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Mola amortecedora de alta resistência dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco em aço com diâmetro de 6mm. Pé com cinco pás em chapa de aço ou alumínio, soldadas ao tubo central em formação de bolhas, com tratamento de fosfotização e acabamento pintura eletrostática em pó texturizada cor preta. Pás com perfis de proteção em polipropileno texturizado na parte superior. Rodízios com banda de rodagem macia. As roldanas duplas e o corpo são em náilon natural injetado, os movimentos são independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio. As rodas são revestidas em poliuretano próprias para piso duro. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço com reforços internos de aço. Tratamento de fosfotização e acabamento pintura. Estrutura em concha de madeira compensada moldada anatomicamente, com n mínimo 10 mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados. Estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente com densidade controlada de 62 e 52 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, com espessura no centro da almofada de 40mm. Revestimento em vinil micro perfurado aeroativo, cor preta ou azul noturno. Capa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido injetado texturizado com espessura mínima de 03 mm. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Referência Rembus S4000, Giroflex, igual ou superior.

5.22. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO

ESTRUTURA: Mecanismo com propriedade de livre flutuação, podendo ser travado em no mínimo 03 posições. Encosto com regulagem de altura em 03 posições. Sistema de regulagem por botão de acionamento ou manípulo. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás em inúmeras posições. Base giratória. Rolamento com esferas de aço envolvidas em corpo epolietileno natural, proporcionando suavidade e eficiência no movimento giratório. Tubo central com bucha para evitar desgaste das peças e surgimento de ruídos. Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Mola amortecedora de alta resistência dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco em aço com diâmetro de 6mm. Pé com cinco pás em chapa de aço ou alumínio, soldadas ao tubo central em formação de bolhas, com tratamento de fosfotização e acabamento pintura eletrostática em pó texturizada cor preta. Pás com perfis de proteção em polipropileno texturizado na parte superior. Rodízios com banda de rodagem macia. As roldanas duplas e o corpo são em náilon natural injetado, os movimentos são independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio. As rodas são revestidas em poliuretano próprias para piso duro. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço com reforços internos de aço. Tratamento de fosfotização e acabamento pintura eletrostática em pó texturizada cor preta. Dobradiça em chapa de aço. Braços em forma de “T” de poliuretano texturizado integral com alma interna de aço, pintada em epóxi preto. Sistema de regulagem por botão de acionamento para 03 posições de altura. Estrutura em concha de madeira compensada moldada anatomicamente, com no mínimo 10 mm de espessura ou material com resistência suficiente para suportar esforços concentrados. Estofada com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente com densidade controlada de 62 e 52 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, com espessura no centro da almofada de 40mm. Revestimento em vinil micro perfurado aerotivo, cor preta ou azul noturno. Capa de proteção do contra-encosto em polipropileno rígido injetado texturizado com espessura mínima de 03 mm. Apresentar certificação pela NBR 13962/2006, emitida por um laboratório competente ou certificado de conformidade de marca ABNT NBR 13962/2006 e laudo de análise ergonômica de acordo com a NR-17. Referência Rembus S4200, Giroflex, igual ou superior.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 A entrega e a montagem dos móveis (Grupo 1) deverá ser feita em até trinta dias corridos, nos locais e quantidades solicitadas pela Presidência da República, a contar da apresentação do leiaute e solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

6.2 A entrega das cadeiras (Grupo 2) deverá ser feita em até trinta dias corridos, no Almoarifado Central da Presidência da República, a contar da solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

6.3 A data e horário de entrega deverão ser previamente acordados durante o horário de expediente, das 08 às 18 horas, podendo, a critério da Presidência da República, ser deslocada para outros horários (noturnos ou dias não úteis), caso a realização da instalação dos materiais possam acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Presidência da República.

6.4 Os mobiliários deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 A empresa deverá corrigir, reparar, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o mobiliário e/ou os serviços não aceitos pelo Gestor, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

7. DA GARANTIA

7.1 Todos os móveis deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar do recebimento do Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente, sem ônus adicional.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITE

8.1 O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

8.2 Todo o mobiliário (Grupo 1) será aceito pelo Gestor, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com leiaute a ser fornecido pela Presidência da República.

8.3 Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

8.4 Concluída a instalação de todos os quantitativos do itens do objeto contratado, serão os mesmos recebidos provisoriamente, desde que confirmado, pelo Gestor, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.5 O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

8.6 Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

8.7 Entregar junto com os bens o manual de montagem com as especificações, desenho esquemático de montagem e identificação das peças.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá ao licitante vencedor:

9.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo Referência.

9.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

9.1.3 No caso das montagens dos mobili rios, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobili rios e m o-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das  reas de trabalho e  rea afetadas, se for o caso, sem  nus adicional a Presid ncia da Rep blica.

9.1.4 Deixar as  reas de trabalho limpas, principalmente ap s a execu o dos servi os, sendo que todas as sobras de materiais dever o ser removidas.

9.1.5 Dar ci ncia   Presid ncia da Rep blica, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execu o da montagem.

9.1.6 Acatar todas as orienta es da Presid ncia da Rep blica, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclama es formuladas.

9.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crach , com a logomarca da empresa.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presid ncia da Rep blica ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,   fiscaliza o ou acompanhamento pela Presid ncia da Rep blica.

9.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execu o dos servi os (vidros, pisos, revestimentos, paredes, ve culos e etc), assumindo todo o  nus e a execu o dos respectivos reparos ou substitui es, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padr o adotado sempre com material de 1  qualidade, observando o bom n vel de acabamento dos servi os.

9.1.10 Utilizar somente materiais, pe as e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabrica o, n o sendo permitido o uso de material improvisado ou pe as adaptadas.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos mobili rios, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execu o dos servi os, n o cabendo   Presid ncia da Rep blica qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

9.1.12 Cumprir a legisla o e as normas relativas   seguran a e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de prote o individual (EPI). A fiscaliza o da Presid ncia da Rep blica reserva-se o direito de paralisar os servi os se os empregados n o estiverem de acordo.

9.1.13 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.1.14 Fornecer mobili rios novos e, em nenhuma hip tese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

9.1.15 Cuidar para que os mobili rios definidos nas especifica es t cnicas sejam reconhecidamente de vers o tecnol gica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as caracter sticas especificadas, principalmente seguran a.

9.1.16 Entregar todos os mobili rios em embalagens adequadas para proteger o cont do contra danos durante o transporte, desde a f brica at  o local de montagem sob condi es que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias n o pavimentadas.

9.1.17 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os m veis e acess rios desde o local de armazenagem at  o local de sua instala o definitiva.

9.1.18 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

9.1.19 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

9.1.20 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.21 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

9.1.22 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

9.1.23 Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

9.1.24 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

9.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

9.1.26 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

9.1.27 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

9.1.28 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.29 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

9.1.30 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.1.31 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9.2 Caberá à Presidência da República:

9.2.1 Fornecer o leiaute dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados, referente ao Grupo 1;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

9.2.5 Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.6 Efetuar o pagamento da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

f) advertência.

10.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.2 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.5 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 10.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.7** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA

A ata ser a ser firmada entre a Presidência da República e a empresa vencedora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Em razão das especificidades aplicáveis à Presidência da República, a utilização do Registro de Preços, objeto desta Ata restringir-se-á apenas aos órgãos participantes, não se admitindo a possibilidade de adesão por outros órgãos e/ou entidades que não tenham participado deste certame

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O licitante deverá anexar à proposta, folheto(s) e manual (is) com especificações técnicas detalhadas dos mobiliários ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos materiais, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

13.2 Quando do encerramento da fase de lances, o licitante detentor do melhor lance de cada Grupo terá o prazo, conforme indicado, para montar protótipos ou indicar local para visita em Brasília-DF, que já tenha o material instalado, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

- a) de 03 (três) dias corridos para indicar o local, agendar e fazer a visita onde os bens estiverem;
- b) até 10 (dez) dias corridos, se os itens não estiverem no DF, para trazê-los para o DF e apresentá-los ao Gestor.

13.5 Os protótipos ou visitas serão analisados e avaliados pelo Gestor, em até 02 (dois) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

13.6 Se algum dos protótipos não atender aos projetos e/ou especificações técnicas, a licitante será desclassificada.

14. HABILITAÇÃO

A Licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado satisfatoriamente, fornecimento e instalação de mobiliários, com características similares às especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Declaração de que tem conhecimento do padrão dos bens existentes na Presidência da República e que, no seu fornecimento, entregará móveis que

mantenham a padronização existente, considerando modelo, estruturas, materiais, qualidade etc.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

CARLOS DUNHAM M. S. DE CASTRO
Coordenação de Engenharia

De acordo.

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

Aprovo.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013
PROCESSO Nº 00059.000582/2013-81**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 110/2013**

Data de Abertura: ____/____/2013

GRUPO 1

Item	Discriminação	Marca	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) C/ PRATELEIRAS (conforme especificações constantes no item 5.13 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		
2	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM ESPAÇO PARA CABIDEIRO (conforme especificações constantes no item 5.6 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		30		
3	ARMÁRIOS MODULARES (TODO FECHADO) COM PORTAS DESLIZANTES (CORRER) (conforme especificações constantes no item 5.5 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		30		
4	ARMÁRIOS MODULARES C/ GAVETAS P/ PASTAS SUPENSAS (conforme especificações constantes no item 5.14 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO AUTO PORTANTE COM ESTRUTURA LATERAL (conforme especificações constantes no item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 01 (UMA) PESSOA TIPO “L” (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 (DUAS) PESSOAS, TIPO “T” (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		200		
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, TIPO “+” (conforme especificações constantes nos itens 4.1 e 5.3 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		100		
9	ESTANTES MODULARES SEMI - FECHADA C/ PORTAS (conforme especificações constantes no item 5.15 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		
10	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no item 5.16 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		200		
11	MESA DE REUNIÃO OVALADA (DEZ PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.7 do Termo de Referência – Anexo I do edital)		50		

12	MESA DE REUNIÃO REDONDA (QUATRO PESSOAS) (conforme especificações constantes no item 5.8 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	100		
13	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no item 5.9 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	300		
14	MESAS AUTO PORTANTES RETAS (conforme especificações constantes no item 5.10 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	30		
15	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiro) MEDIDAS: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.11 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	20		
16	MESAS EM “L” AUTO PORTANTES (Tampo Inteiros) MEDIDAS: 1600 x 600 x 1600 x 600 x 740mm (conforme especificações constantes no item 5.12 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	20		
VALOR GLOBAL DO GRUPO – 01				(*)

GRUPO 2

Item	Discriminação	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17	CADEIRA DE REUNIÃO DE ESPALDAR MÉDIO (sem braço, com regulagem de altura, encosto fixo e placa somente giratória) (conforme especificações constantes no item 5.17 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	200		
18	CADEIRA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIRETORES E COORDENADORES (conforme especificações constantes no item 5.18 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	50		
19	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO PARA INTERLOCUTOR (conforme especificações constantes no item 5.19 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	150		
20	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS PARA DIGITADOR (conforme especificações constantes no item 5.20 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	200		
21	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO (conforme especificações constantes no item 5.21 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	50		
22	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO (conforme especificações constantes no item 5.22 do Termo de Referência – Anexo I do edital)	50		
VALOR GLOBAL DO GRUPO – 02				(*)

(*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. OBSERVAÇÕES:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3 A entrega e a montagem dos móveis (Grupo 1) deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, nos locais e quantidades solicitadas pela Presidência da República, a contar da apresentação do leiaute e solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

1.4 A entrega das cadeiras (Grupo 2) deverá ser feita em até 30(trinta) dias corridos, no Almoxarifado Central da Presidência da República, a contar da solicitação do Gestor, via e-mail, fax, telefonema ou Ofício.

2. DECLARAÇÃO

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. DADOS DA LICITANTE:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00059.000582/2013-81
 Pregão, na forma eletrônica-SRP, nº110/2013

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e da IN nº 07 SLTI/MP, de 24 de agosto de 2012, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 110/2013, consoante consta do Processo nº 00059.000582/2013-81, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando a aquisição e montagem de mobiliário, para atender à Presidência da República, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa visando à aquisição e montagem de mobiliários, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1) O Registro de preços para aquisição de mobiliários terá como integrante da Ata o Órgão da Presidência da República, na forma descrita abaixo:

Órgão Gerenciador:

- Secretaria de Administração/SA (UASG 110001);

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 Por razão de interesse público; ou

3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Em razão das especificidades aplicáveis à Presidência da República, a utilização do Registro de Preços objeto desta Ata restringir-se-á apenas aos órgãos participantes, não se admitindo a possibilidade de adesão por outros órgãos e/ou entidades que não tenham participado deste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2013, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos Interino
Presidência da República

EMPRESA FORNECEDORA

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013**

PROCESSO Nº 00059.000582/2013-81

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013**

PROCESSO Nº 00059.000582/2013-81

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

.....

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 110/2013, consoante consta do Processo nº 00059.000582/2013-81, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à IN nº 02-SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o fornecimento e montagem de mobiliários, sob demanda, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 110/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I** do edital, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.
- 3) Proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, no caso das montagens dos mobiliários, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.
- 4) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas.
- 5) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução da montagem.
- 6) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.
- 8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 10) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 11) Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 12) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo.

- 13) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 14) Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.
- 15) Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 16) Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.
- 17) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.
- 18) Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.
- 19) Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do **CONTRATADA** e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.
- 20) Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas no **Termo de Referência – Anexo I** do edital.
- 21) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do objeto do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.
- 22) Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.
- 23) Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.
- 24) Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.
- 25) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.
- 26) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**, sobre os bens adquiridos e serviços executados, durante o prazo de garantia
- 27) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do **Termo de Referência – Anexo I** do edital e do contrato decorrente.
- 28) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 29) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 30) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer o leiaute dos ambientes e itens a serem fornecidos, devidamente montados, referente ao Grupo 1;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega/instalação do mobiliário.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação.
- 5) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.
- 6) Efetuar o pagamento da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega do objeto e da execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em

letra bem legível, em nome da (_____), CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa contratada, a fim de comprovação de regularidade da documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por

escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do alínea a) da Cláusula Nona deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Terceira – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 44.90.52; Nota de Empenho nº, de

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- c) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia** sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) multa de **20%(vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) multa de **0,5%(zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital;
- g) multa de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo do item 21.1 deste Edital. e
- g) advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONTRATADA